



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 02/2024 – RETIFICAÇÃO Nº 01
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

De ordem da Magnífica Reitora da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei n.º 8.745, de 09/12/93, e suas alterações, na Lei n.º 12.425, de 17/06/11, e suas alterações, na Lei n.º 12.772, de 28/12/2012, e suas alterações, nos Decretos n.º 7.485, de 18/05/2011 e n.º 8.259, de 29/05/2014, Lei n.º 12.990, de 09/06/2014, nos Decretos n.º 9.508, de 24/09/2018 e n.º 5.626, de 22/12/05, na Instrução Normativa SEDGG/ME n.º 1, de 27 de agosto de 2019, na Instrução Normativa SEDGG/ME n.º 18, de 04 /04/2022, na Instrução Normativa MGI n.º 23, de 25 de julho de 2023, na Resolução CONAC n.º 25/2010, de 23/08/2010 e no Extrato de Edital n.º 02/2024, publicado no D.O.U em 17/04/2024, a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto, conforme as normas e condições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As atividades referentes à contratação de Professor Substituto envolvem a atuação no ensino, conforme a necessidade da instituição expressa no plano de trabalho a ser deliberado pela Unidade de lotação do servidor e no contrato de trabalho.

1.2 As vagas destinam-se à realização de atividades na modalidade presencial de ensino, podendo sofrer alteração, no curso do contrato, mediante prévia comunicação ao contratado.

1.3 Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente edital, no todo ou em parte, nos dias 18/04/2024 e 19/04/2024, conforme cronograma do Anexo V, devendo a manifestação ser enviada para o e-mail selecoes@progep.ufrb.edu.br e ter como assunto “Impugnação ao Edital n.º 02/2024”.

1.4 As impugnações julgadas procedentes serão retificadas no edital e as julgadas improcedentes serão respondidas ao e-mail do impugnante.

1.5 Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do edital do processo seletivo, após o início dos prazos das inscrições, no tocante aos requisitos de titulação do cargo (salvo em caso de ampliação), aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

1.6 As provas do presente processo seletivo simplificado serão realizadas, em sua totalidade, na forma remota, conforme disposições a seguir.

1.7 As áreas ou subáreas do conhecimento têm por parâmetro as constantes da Tabela das Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Superior (CAPES), vigentes à data de publicação do Edital de Abertura da Seleção Simplificada.

1.8 Ao efetuar a inscrição, o candidato concorda com os termos deste edital e fica sob sua responsabilidade o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

2. DAS VAGAS, REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

2.1 O presente processo seletivo destina-se à contratação para o cargo temporário de Professor Substituto, conforme a área de conhecimento, os componentes curriculares, o regime de trabalho, o número de vagas e as titulações exigidos, constantes no Anexo I deste edital.

2.2 O regime de trabalho será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o estabelecido neste edital.

2.3 Havendo interesse da Administração e concordância do contratado, o regime de trabalho poderá ser alterado para que haja ampliação ou redução da jornada de trabalho prevista em edital.

2.4 A tabela de remuneração para o cargo temporário de Professor Substituto está disponível na página de inscrição do presente processo seletivo.

2.5 A remuneração, composta por Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, é estabelecida pelo Governo Federal, conforme a nova redação do art. 132-A da Lei n. 11.784/2008, dada pela Lei n. 11.772/2012, alterada pela Lei n. 11.863/2013 e pela Lei n. 13.325/2017.

2.6 A remuneração do pessoal contratado como professor substituto observará como parâmetro os vencimentos correspondentes ao padrão inicial da classe da carreira de Professor do Magistério Superior, de acordo com a Orientação Normativa SRH/MP nº 05/2009, de 28 de outubro de 2009.

2.7 O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação - RT conforme a titulação exigida já estabelecida no edital do processo seletivo simplificado, independentemente de eventual titulação superior que o candidato possa ter, sendo vedada qualquer alteração posterior.

2.8 Caso o candidato aprovado já seja servidor público e sendo permitida a acumulação de cargos na forma da Constituição Federal, será devida a percepção de um único auxílio-alimentação, o qual deverá ser escolhido mediante opção, conforme Art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001.

3. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1 Do total de vagas oferecidas neste edital, 10% serão providas por candidatos com deficiência, mediante critérios estabelecidos no Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3.2 Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei 13.146/2015, no Decreto 5.296/2004, no §2º do art. 1º da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Lei 12.764/2012, nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme Art. 1º, § 3º do Decreto nº 9.508/2018.

3.4 O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.5 O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos em tais condições.

3.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo/área e/ou especialidade para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, deverá apresentar compatibilidade do exercício do cargo com a deficiência que possui.

3.7 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

3.8 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

3.9 Antes da homologação do resultado final do processo seletivo, o candidato deverá submeter-se a avaliação multiprofissional, mediante agendamento prévio, que avaliará a compatibilidade do exercício do cargo com a deficiência que possui e terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência que possui realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.10 O candidato deverá comparecer à avaliação multiprofissional munido de documento de identidade e laudo médico (expedido nos últimos 12 meses) originais, além de exames complementares comprobatórios da deficiência, conforme subitem a seguir.

3.11 O laudo médico deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

3.12 Exames complementares comprobatórios poderão ser apresentados conforme o tipo de deficiência:

- a) Deficiência Visual: Acuidade Visual, Tonometria, Fundoscopia, Biomicroscopia e Campimetria;
- b) Deficiência Auditiva: Audiometria (audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz);



- c) Deficiência Física: resultados de exames de imagem pertinentes;
- d) Deficiência Mental: laudo médico especializado e declarações de demais profissionais ligados à área (psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, etc.);
- e) Deficiência Múltipla: exames comprobatórios relacionados aos tipos das deficiências em que se enquadra.

3.13 Durante a avaliação médica poderão ser solicitados outros exames complementares, na dependência da necessidade de esclarecimento da deficiência, a critério do perito.

3.14 Será divulgado o resultado final do processo seletivo após a divulgação do resultado da perícia.

3.15 O candidato que não for considerado deficiente, com direito a concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência pela equipe multiprofissional, ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência, sendo excluído desta relação específica, permanecendo na relação dos candidatos de ampla concorrência classificados no processo seletivo.

3.16 As vagas reservadas a candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo, por contraindicação na avaliação médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem geral de classificação, a proporcionalidade e a alternância das convocações, conforme item 5 e seus subitens.

3.17 O candidato que for aprovado, concomitantemente, para as vagas reservadas para pessoas com deficiência e também para as destinadas aos candidatos negros, deverá submeter-se tanto à avaliação por equipe multiprofissional, conforme estabelece o item 3.9 deste edital, quanto à avaliação realizada pela comissão de heteroidentificação, conforme item 4 e seus subitens, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

3.18 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS (AS) NEGROS (AS)

4.1 Do total de vagas ofertadas, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho 2023.

4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

4.3 Haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

4.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

preto ou pardo no Requerimento de Inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.5 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

4.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.9 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

4.10 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.11 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais aprovados, observada a ordem geral de classificação no processo seletivo.

4.12 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade considerando as listas de classificação da ampla concorrência, dos candidatos com deficiência e dos candidatos negros para a matéria/área de conhecimento.

4.13 A relação preliminar dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico <https://www.ufrb.edu.br/portal/concursos>, no momento da homologação das inscrições.

4.14 O candidato poderá, até o período para recurso sobre a Homologação das Inscrições, declinar da sua autodeclaração, através de envio de e-mail encaminhado para selecoes@progep.ufrb.edu.br.

4.15 Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.16 A relação definitiva dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei no 12.990/2014, será divulgada na página eletrônica <https://www.ufrb.edu.br/portal/concursos>, junto com o resultado da homologação das inscrições após recursos.

4.17 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem aptos a concorrer às vagas reservadas na forma da Lei no 12.990/2014 terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade de sua opção.

4.18 Antes da homologação do resultado final do processo seletivo, será designada comissão de heteroidentificação para a avaliação das autodeclarações, constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

4.19 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, os quais serão convocados através da lista de convocação, divulgada na página referente a este concurso.

4.20 Não serão considerados, para a heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos ou processos seletivos de outras instituições federais, estaduais, distritais ou municipais.

4.21 O procedimento de heteroidentificação, quando for o caso, será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.22 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.23 A heteroidentificação será realizada de forma telepresencial, através de análise fotográfica e videográfica, de acordo com as orientações constantes no instrumento de convocação.

4.24 O candidato que for aprovado para as vagas destinadas a pretos e pardos, quando convocado para heteroidentificação, deverá assinar formulário padrão em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração).

4.25 A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto à condição de negro considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro;
- b) a declaração assinada pelo candidato quanto à condição de negro;
- c) o fenótipo do candidato, verificado pelos componentes da Comissão.

4.26 O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro nos seguintes casos:

- a) não fornecer o material necessário à avaliação pela comissão de heteroidentificação, conforme subitem 4.23;
- b) não assinar a declaração de que trata o subitem 4.24;
- c) a Comissão considerar, por decisão da maioria dos seus membros, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

4.27 As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

4.28 A pessoa que não participar do procedimento de heteroidentificação será eliminada do certame, conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.



4.29 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.30 O candidato que apresentar autodeclaração falsa, constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação, será eliminado do processo seletivo.

4.31 A eliminação de candidato por falsidade da autodeclaração ou não envio do material exigido para a heteroidentificação não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

4.32 O candidato que desejar interpor recurso contra o parecer da comissão de heteroidentificação poderá fazê-lo nos prazos informados no instrumento de convocação, encaminhando o requerimento, devidamente fundamentado, para o e-mail selecoes@progep.ufrb.edu.br.

4.33 Não serão aceitos recursos dos candidatos eliminados das cotas por não participação na heteroidentificação, mas apenas pelo não reconhecimento da condição de negro (quesito cor ou raça) verificada pela comissão de heteroidentificação.

4.34 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar as imagens e vídeos utilizados no procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

4.35 Sobre as decisões da comissão recursal não caberá recurso ou revisão de recurso, conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas.

4.36 Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

4.37 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definem a raça negra.

4.38 A UFRB poderá convocar, a qualquer tempo, os(as) candidatos(as) heteroidentificados por meio de vídeos e fotos para novo procedimento de heteroidentificação, presencial ou através de videoconferência, ante a presença de indícios de fraude ou denúncias de que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis.

4.39 A homologação do resultado final contemplará as 03 (três) listas de reserva de vagas, tanto para as matérias para provimento imediato quanto para as matérias/área de conhecimento que tiverem candidatos inscritos autodeclarados negros ou pessoa com deficiência, mas que não tenham sido contempladas por reserva de vagas para provimento imediato.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Do total de vagas ofertadas no presente edital, independentemente da matéria/área de conhecimento, 3 (três) vagas serão reservadas para os candidatos com deficiência e 5 (cinco) vagas serão reservadas para candidatos negros.



5.2 A área de conhecimento que ofertar a partir de três vagas possui reserva imediata para candidatos negros, e a área de conhecimento que ofertar a partir de cinco vagas possui reserva imediata para candidatos com deficiência, de acordo com o § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014 e na forma do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990, bem como na forma do § 1º do Art. 1º do Decreto nº 9.508/2018.

5.3 Para as matérias/áreas de conhecimento sem reserva imediata, a distribuição da reserva de vagas será definida mediante reclassificação dos candidatos cotistas por Nota Final (média aritmética ponderada das notas finais de cada prova) em ordem decrescente em duas listas, sendo uma para candidatos negros e outra para candidatos com deficiência, independentemente da matéria/área de conhecimento, elaborada com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em lei seja atendido.

5.4 A lista de reclassificação do item 5.3 definirá a ordem de contemplação da reserva de vagas das cotas para as matérias/áreas de conhecimento, respeitando os limites de reserva de vagas e obedecendo os critérios de proporcionalidade e alternância.

5.5 Os candidatos com deficiência e os candidatos negros enquadrados no item 5.3 ocuparão a primeira vaga respectiva, ainda que esta seja a única e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição para a matéria/área de conhecimento, desde que tenham sido aprovados.

5.6 Havendo empate entre candidatos constantes da lista única de vagas reservadas, será aplicado o critério de desempate constante do item 10.10.

5.7 A convocação dos candidatos com deficiência, bem como dos candidatos negros, dar-se-á obedecendo à classificação constante nos itens 5.3 e 5.4, nas áreas a que concorreram, no limite das vagas estabelecidas por lei.

5.8 Na hipótese do não provimento de vaga reservada para candidato autodeclarado negro ou com deficiência, será convocado o candidato subsequente da respectiva lista para a matéria/área de conhecimento, quando houver.

5.9 A convocação dos candidatos respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.10 A convocação dos demais candidatos com deficiência e negros além dos números indicados no item 5.1 será realizada proporcionalmente e alternadamente entre os candidatos da ampla concorrência de acordo com o surgimento de novas vagas nas áreas de conhecimento.

5.11 A indicação de quais vagas serão reservadas para os candidatos com deficiência e negros para cada área de conhecimento, somente ocorrerá após a conclusão de todas as provas que tenham candidato com deficiência e negros inscritos e ocorrerá conforme o item 5.3.

5.12 No caso do item 5.5, concorrendo à mesma vaga candidato preto/pardo e candidato com deficiência, ocupará a vaga aquele que possuir maior nota.

6. DAS INSCRIÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

6.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e suas retificações que vierem a ser publicadas com vistas ao processo seletivo objeto deste instrumento.

6.2 Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com visto permanente.

6.3 O candidato poderá realizar a inscrição para mais de uma matéria/área de conhecimento, assumindo o risco da impossibilidade de realização de todas as provas em virtude da incompatibilidade, no caso de simultaneidade nas datas, horários e locais de realização das provas de cada vaga, cabendo ao candidato fazer a opção por uma das vagas para qual se inscreveu.

6.4 O candidato que realizar a inscrição para mais de uma matéria/área de conhecimento deverá pagar a taxa de inscrição relativa a cada uma das inscrições realizadas. Quando identificado um único pagamento para inscrições em matérias/áreas de conhecimento diversas, será considerado válido apenas o último requerimento de inscrição registrado no sistema.

6.5 O candidato, ao realizar a inscrição, declara, para todos os efeitos, que dispõe dos recursos tecnológicos necessários para realização do processo seletivo simplificado remotamente, a saber:

a) Possuir computador Desktop ou Notebook com sistema operacional Windows 7 ou superior ou Mac OS versão 10.11 ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade mínima de 1,5 Mbps para garantir o bom funcionamento da videoconferência; e

b) Possuir conta de e-mail com acesso aos aplicativos Microsoft Teams (conta Microsoft) e Google Forms (conta Gmail) no equipamento descrito na alínea “a” deste item.

6.6 Não é recomendável o uso de celular ou tablet devido às limitações para acesso às ferramentas da videoconferência.

6.7 O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital antes de efetivar a inscrição.

6.8 A análise de atendimento aos requisitos exigidos para cada vaga, elencados no Anexo I, somente será realizada no ato de contratação.

6.9 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos eletrônicos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização das inscrições no último dia do prazo permitido.

6.10 As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão abertas a partir do dia **25/04/2024** até às 23 horas e 59 minutos do dia **17/05/2024**, observado o horário de Brasília-DF, através do endereço <https://www.ufrb.edu.br/portal/concursos>.

6.11 Para acessar o Requerimento de Inscrição Online, o candidato deve acessar o endereço <https://ufrb.edu.br/portal/concursos>, filtrar na tela inicial a imediata sequência:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Tipo: “Professor Substituto”, Unidade: Centro de lotação da vaga (disponível no Anexo I). Em seguida, selecione o item “Professor Substituto – Edital N° 02/2024” e clique em “Requerimento de Inscrição”.

6.12 Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo objeto deste Edital o candidato deverá:

6.13 Preencher cuidadosamente o **Requerimento de Inscrição**, disponível no endereço <https://ufrb.edu.br/portal/concursos>, observando as instruções do presente Edital e a marcação das opções referentes a candidatos com deficiência, à identificação como negro ou pardo e sobre isenção da inscrição.

6.14 Anexar ao Requerimento Eletrônico de Inscrição, através dos campos para carregamento dos arquivos em formato JPG, PNG ou PDF com até 5MB, os documentos abaixo listados:

I – Comprovante do pagamento da inscrição:

a) Com o valor de inscrição de R\$ 100,00 (cem reais) – documento exigido somente para os candidatos que não solicitaram a isenção da inscrição;

b) As instruções detalhadas para pagamento estão disponíveis ao final da página eletrônica do processo seletivo;

c) O pagamento da taxa de inscrição deve ser realizado através do link: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=017836&numeroReferencia=206000&competencia=2024-05&vencimento=2024-05-17&valorPrincipal=100>. Ao acessar a página de pagamento, o candidato deve preencher os campos “CPF ou CNPJ do Contribuinte” e “Nome do Contribuinte” e, em seguida, clicar no botão “Iniciar Pagamento”. Logo após, o candidato deve escolher uma das três formas de pagamento (PIX, Cartão de Crédito ou Boleto GRU) e após a sua efetivação, imprimir/salvar o respectivo comprovante. Ressalta-se que o pagamento via **Boleto GRU** apenas poderá ser concretizado por meio dos canais de atendimento físicos e digitais do **Banco do Brasil** e que o pagamento via **Cartão de Crédito** somente estará disponível através das plataformas **Mercado Pago** e **PicPay**;

d) A UFRB não se responsabiliza pela devolução ou contabilização de guias ou pagamentos realizados em modalidades diversas destas estabelecidas neste edital.

II – Documento oficial de Identidade:

a) Sendo o mesmo documento indicado no Requerimento de Inscrição;

b) Pode ser utilizada a Carteira Nacional de Habilitação (CNH); carteiras expedidas por Comandos Militares, por Secretarias de Segurança Pública e por Corpos de Bombeiros Militares; passaporte; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional; Carteira de Trabalho e Previdência Social; carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade, na forma da Lei;

c) Deve conter impressão digital do portador, se for o caso;

d) Deve conter fotografia que permita identificar claramente o portador;

e) Deve estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;

f) Deve estar dentro do prazo de validade, se for o caso.



III – Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou comprovante de inscrição, arquivo dispensado do carregamento quando constar no Documento Oficial de Identidade;

6.15 O (a) candidato (a) transgênero ou travesti que desejar ser tratado (a) pelo nome social deverá assinalar, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado (a).

6.16 O não preenchimento e envio do Requerimento Eletrônico de Inscrição implicará exclusão automática do candidato, ainda que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

6.17 O recebimento da inscrição será confirmado mediante geração automática do número de inscrição, após preenchimento do Requerimento de Inscrição, contudo, a homologação da inscrição está condicionada à confirmação de pagamento. Não sendo recebida a confirmação, deve o candidato preencher novamente o Requerimento.

6.18 Toda a documentação apresentada que estiver em língua estrangeira deverá ser acompanhada de tradução juramentada para o português.

6.19 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada, nem serão aceitos pedidos de juntada, complementação, retirada, substituição ou retificação de documentos em data posterior ao período de inscrição.

6.20 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato e, após publicação da homologação das inscrições, não estão sujeitos a correção ou complementação.

6.21 Não serão aceitos comprovantes bancários de agendamento com data de pagamento fora do período da inscrição e não serão consideradas as inscrições cujos pagamentos sejam realizados no último dia, após os horários limites estabelecidos pela instituição financeira, devendo o candidato atentar para os horários de funcionamento dos canais de atendimento do sistema bancário, inclusive nos períodos de vigência do horário de verão.

6.22 Não serão aceitos pagamentos através de cheque ou outra modalidade distinta da especificada no item 6.14, e não será válida inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste edital.

6.23 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

6.24 Em hipótese alguma haverá devolução de quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de suspensão ou cancelamento do processo seletivo.

6.25 No caso de realização de mais de uma inscrição para a mesma matéria/área de conhecimento, será considerada somente a última.

6.26 Após encerramento das inscrições, não será aceita, em nenhuma hipótese, a alteração da matéria/área de conhecimento ou do Centro de Ensino para o qual o candidato efetuou a inscrição.

7. DA ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

7.1 Será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição aos candidatos amparados pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, ou pela Lei 13.656, de 30/04/2018, desde que:

- a) Esteja regularmente inscrito no cadastro único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29/03/2022;
- b) Seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29/03/2022, ou;
- c) Seja doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656, de 30/04/2018, e tenha efetivamente realizado doação.

7.2 Para solicitar a isenção da inscrição, o candidato deverá realizar sua inscrição no período de **25/04/2024 até às 23 horas e 59 minutos do dia 29/04/2024**, marcando a opção “sim” no requerimento de inscrição no campo “Deseja solicitar a isenção da taxa de inscrição?”.

7.3 O candidato interessado na isenção deverá, no formulário de inscrição:

- a) informar o nº do NIS, quando amparado pelo Decreto 6.593, de 02/10/2008;
- b) enviar imagem do documento oficial (carteira de doador) e declaração de realização de doação emitidos pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), quando amparado pela Lei nº 13.656/2018.

7.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;
- c) declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

7.5 Será divulgado, no dia **09/05/2024**, o resultado dos pedidos de isenção do pagamento do valor total da inscrição na página eletrônica <https://www.ufrb.edu.br/portal/concursos>.

7.6 Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado das isenções no dia **10/05/2024**, através do e-mail selecoes@progep.ufrb.edu.br.

7.7 O resultado dos recursos será divulgado no dia **15/05/2024**.

7.8 Os candidatos, mesmo que isentos, somente serão considerados inscritos no processo seletivo se cumpridos os prazos, condições e as exigências constantes do item 6.13 e 6.14 e seus subitens, exceto no que se refere ao pagamento e à comprovação do pagamento do valor total da inscrição.

7.9 Os candidatos com recursos interpostos indeferidos não necessitam realizar nova inscrição, devendo apenas efetuar o pagamento da taxa de inscrição, atendendo às condições previstas no item 6 e seus subitens, enviando o comprovante de pagamento para o e-mail selecoes@progep.ufrb.edu.br, até o último dia do prazo para inscrições.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA BANCA EXAMINADORA

8.1 A homologação das inscrições será publicada no sítio <https://www.ufrb.edu.br/portal/concursos> até o dia **29/05/2024**.

8.2 O candidato que tiver a homologação da inscrição indeferida poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no dia **03/06/2024**, indicando com precisão os pontos a serem examinados, através do e-mail selecoes@progep.ufrb.edu.br.

8.3 Recursos extemporâneos serão indeferidos sem apreciação.

8.4 A homologação das inscrições após recursos será divulgada no sítio <https://www.ufrb.edu.br/portal/concursos> no dia **05/06/2024**.

8.5 A homologação das inscrições não implica a regularidade da documentação apresentada no Currículo Lattes e seus documentos comprobatórios com o perfil da vaga.

8.6. O candidato que tiver sua inscrição homologada deverá enviar, nos termos do item 9.3 e seguintes, seu Currículo Lattes e os respectivos documentos comprobatórios, através do link disponibilizado no documento de publicação da homologação das inscrições.

8.7 Da Banca Examinadora:

8.8 A composição da Banca Examinadora das matérias/áreas de conhecimento será divulgada na página eletrônica dos processos seletivos até o dia **19/06/2024**.

8.9 O processo seletivo será realizado por Banca Examinadora composta por três professores efetivos designados pelos Centros de Ensino de acordo com a área de conhecimento e a unidade de lotação.

8.10 O membro da Banca Examinadora, em relação aos candidatos inscritos, não poderá:

- a) ser cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- b) ter parentesco ascendente, descendente ou colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) ser sócio em atividade profissional;
- d) ser ou terem sido orientador, coorientador, ex-orientador ou ex-coorientador acadêmico em cursos de pós-graduação;
- e) ser coautor de trabalhos técnico-científicos publicados nos últimos 5 anos;
- f) ter integrado grupo ou projeto de pesquisa nos últimos 5 anos;
- g) ser autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória, inclusive com os respectivos cônjuges ou companheiros.

8.11 Após divulgação das Bancas Examinadoras, o candidato que identificar qualquer impedimento ou suspeição de Membro Titular ou Suplente, em relação a si ou aos demais candidatos, deverá preencher o formulário de Manifesto de Impedimento ou Suspeição, disponibilizado no sítio <https://www.ufrb.edu.br/portal/concursos>, enviando-o para e-mail selecoes@progep.ufrb.edu.br, nos dias **20/06/2024** e **21/06/2024**, sendo indeferidos aqueles enviados após esse prazo.

8.12 A constatação, em qualquer das fases do processo seletivo, de suspeição ou impedimento omitido pelo candidato e pelo Membro Titular ou Suplente acarretará a



eliminação do candidato e a instauração de procedimento administrativo para apuração da conduta do Agente Público.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo ocorrerá exclusivamente por meio remoto e constará de **duas etapas distintas** de caráter eliminatório e classificatório:

- a) Análise de Currículo;
- b) Prova Didática.

9.2 Da Análise de Currículo:

9.3 Para a Análise de Currículo, o candidato deve enviar:

a) 01 (uma) via do Barema da Prova de Títulos (Anexo IV do Edital) preenchido;

b) 01 (uma) via do Currículo Lattes;

c) 01 (uma) cópia dos documentos comprobatórios referidos no Currículo Lattes, devidamente assinados.

9.4 O candidato deverá preencher apenas a coluna “Quantidade” do Barema da Prova de Títulos, informando quantos títulos passíveis de pontuação possui em cada critério, e a coluna “Nota”, informando a soma de pontos em cada quesito.

9.5 O candidato deverá preencher o barema conforme seu entendimento e a Banca deliberará favoravelmente ou fará as devidas correções da pontuação no momento da contagem dos títulos.

9.6 Cada documento poderá ser contabilizado somente uma vez no barema. Caso o título se enquadre em mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que melhor o contemple.

9.7 Os documentos comprobatórios deverão ser organizados obedecendo à ordem do Barema da Prova de Títulos, ainda que não coincida necessariamente com a ordem do Currículo Lattes.

9.8 Os títulos serão classificados e aceitos em:

I - acadêmicos;

II - didáticos e profissionais (últimos 5 anos, contados da publicação do edital);

III - formação complementar (últimos 5 anos, contados da publicação do edital);

IV - científicos e artísticos (últimos 5 anos, contados da publicação do edital).

9.9 Serão considerados documentos comprobatórios de titulação os diplomas, as declarações de conclusão, certificados.

9.10 Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados ou reconhecidos no Brasil por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, na forma da lei.

9.11 A Análise de Currículo terá atribuída nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) pontos, estando automaticamente desclassificados os candidatos com nota zero.

9.12 A relação dos títulos que serão pontuados, assim como a pontuação de cada título e as demais informações, estão disponíveis no Anexo IV deste Edital.



9.13 Para obtenção da nota da Análise de Currículo, a Banca Examinadora aplicará a regra de proporcionalidade sobre as pontuações obtidas em cada item (I, II, III, IV) dos baremas dos candidatos, de modo que o candidato com a maior pontuação assumirá a pontuação máxima permitida para aquele item e os demais candidatos terão suas pontuações convertidas proporcionalmente, sendo assim em todos os 04 (quatro) itens do barema.

9.14 O barema, Currículo Lattes e seus respectivos documentos comprobatórios devem ser enviados em formato PDF (em arquivo único), entre os dias **05/06/2024 a 13/06/2024 até as 15h (horário de Brasília)**, através do link do Google Forms divulgado no documento de homologação das inscrições.

9.15 É recomendada a utilização de conta do Google (Gmail) para acessar o link do Google Forms.

9.16 Caso seja constatado mais de um envio da documentação mencionada no item 9.3 para o mesmo link pelo candidato, será avaliada pela banca apenas a última documentação recepcionada no sistema.

9.17 Currículos e documentos comprobatórios das titulações enviados fora do prazo, ou via e-mail, ou para o link incorreto, corrompidos ou em desconformidade com o estabelecido nos itens 9.14 e 9.15 serão desconsiderados para todos os fins, resultando na desclassificação do candidato.

9.18 É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que o arquivo único enviado não está incompleto, corrompido ou fora da ordem determinada, sendo inadmitido, em qualquer caso, o reenvio, correção ou complementação de documentos fora do prazo estabelecido no item 9.14.

9.19 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos eletrônicos mencionados no item 9.3 por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, erro do candidato na formatação do arquivo ou preenchimento do formulário, bem como por outros fatores de ordem técnica que afetem o candidato individualmente, ressalvadas eventuais falhas no sistema que possam afetar os candidatos de modo geral.

9.20 Caso o candidato não tenha enviado o Currículo Lattes ou os documentos comprobatórios, ou utilize currículo distinto do Lattes, a Banca Examinadora atribuirá nota zero.

9.21 Para cada matéria/área de conhecimento será divulgado o resultado preliminar da Análise de Currículos na página do processo seletivo, podendo ocorrer em datas diferenciadas, com antecipação ou postergação dessa e das demais fases subsequentes.

9.22 O candidato poderá impetrar recurso devidamente fundamentado contra o resultado da Análise de Currículos, no prazo estabelecido no cronograma do Anexo V, observando as orientações constantes no documento de publicação do referido resultado, inclusive o contato para interposição do recurso.

9.23 O resultado final da pontuação da Análise de Currículos será divulgado dentro do prazo previsto no cronograma disposto no Anexo V, contemplando a lista de classificação dos candidatos pela ordem decrescente de pontos obtidos após aplicação da regra de proporcionalidade mencionada no item 9.13.



9.24 Da Prova Didática:

9.25 A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas, ao domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.

9.26 O horário definido para realização do sorteio da ordem de apresentação da prova didática para cada matéria/área de conhecimento será publicado na página do processo seletivo, conforme cronograma disponível no Anexo V.

9.27 Somente realizarão a prova didática:

- a) os 3 (três) candidatos que obtiverem as maiores notas, independente da modalidade de inscrição;
- b) os classificados até a 3ª posição na reserva de vagas para candidatos negros (observadas as especificações da IN MGI nº 23, de 25 de julho de 2023);
- c) os classificados na 2ª posição na reserva de vagas para PcD da lista do Resultado Final da Análise de Currículos, totalizando 08 candidatos.

9.28 Em caso de empate de candidatos nas referidas posições, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei ° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior nota nos títulos acadêmicos;
- c) Maior nota nos títulos didáticos e profissionais;
- d) Maior idade.

9.29 Inexistindo candidatos concorrendo na reserva de vagas para candidatos pretos, pardos ou PcD, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais aprovados.

9.30 Caso a inexistência de candidatos ocorra apenas para as vagas reservadas a PcDs, as vagas remanescentes serão distribuídas alternadamente para a maior nota entre os candidatos que se inscreveram para concorrer às vagas reservadas à população negra (pretos e pardos) e em seguida para a maior nota entre os candidatos que se inscreveram para à ampla concorrência, assim sucessivamente.

9.30.1 A prova didática, realizada remotamente através do aplicativo Microsoft Teams ou similar, constará de aula expositiva sobre ponto a ser sorteado entre os pontos definidos no Anexo II deste Edital e será gravada para efeito de registro.

9.31 As provas didáticas relacionadas ao ensino de Língua Inglesa serão realizadas em Inglês, podendo tal exigência ser dispensada por decisão unânime da Banca Examinadora, desde que a dispensa seja concedida a todos os avaliados.

9.32 O link para participação no sorteio da ordem de apresentação e dos pontos da prova didática será disponibilizado na página do processo seletivo, de acordo com o cronograma do Anexo V.

9.33 A ordem de apresentação da prova didática será sorteada eletronicamente por membro da Banca Examinadora em videoconferência com a presença dos candidatos,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

mediante compartilhamento de tela, de acordo com o cronograma do Anexo V, e será gravada para fins de registro.

9.34 Ao ingressar na sala virtual para participar do sorteio, o candidato deve ligar a câmera e permanecer com o equipamento ligado até o encerramento do ato, além de identificar-se, apresentando documento oficial com foto, sob pena de eliminação do processo seletivo.

9.35 Os candidatos que não comparecerem ao sorteio serão eliminados do certame.

9.36 Não será admitido o acesso de candidatos após o início do sorteio, sendo facultado aos examinadores conceder até dez minutos de tolerância no horário estabelecido para o início do ato.

9.37 Caso o candidato perca a conexão durante o sorteio, o ato seguirá sem sua presença, cabendo-lhe aguardar a divulgação do resultado do sorteio na página do processo seletivo.

9.38 Não caberá recurso contra o resultado do sorteio.

9.39 As provas didáticas ocorrerão nas datas previstas no cronograma do Anexo V, contudo, a definição exata do dia e horário das apresentações da prova didática bem como os links para as salas virtuais de cada matéria/área de conhecimento serão publicados na página do processo seletivo, após realização do sorteio da ordem de apresentação.

9.40 Após conclusão do sorteio dos pontos de prova, os candidatos deverão enviar os Planos de Aula do ponto sorteado, através de formulário do Google Forms disponibilizado na página do processo seletivo, conforme cronograma do Anexo V.

9.41 O não cumprimento do item 9.40 acarretará na anulação da pontuação referente aos itens A e B1 do barema para avaliação da prova didática, totalizando 2 (dois) pontos na contagem geral.

9.42 Não será permitida a participação de público ou candidatos concorrentes nas sessões de apresentação da prova didática.

9.43 Cada candidato disporá de um mínimo de 40 minutos e um máximo de 45 minutos para a apresentação de sua aula, sendo vedado à Banca Examinadora arguir o candidato.

9.44 O barema de avaliação da prova didática encontra-se no Anexo III deste Edital.

9.45 Será atribuído 1,0 (um) ponto ao candidato que cumprir a duração mínima e máxima da prova didática, referente ao critério B.9 do barema para avaliação da prova didática (Anexo III).

9.46 Será atribuído 0,0 (zero) ponto ao candidato que não cumprir a duração mínima ou máxima da prova didática, referente ao critério B.9 do barema para avaliação da prova didática (Anexo III).

9.47 A Banca Examinadora atribuirá à prova didática nota de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 7,00 (sete).

9.48 Em caso de falha de conexão com a internet ou falta de energia elétrica, por parte do candidato, durante sua apresentação, a Banca Examinadora concederá o prazo de até 15 (quinze) minutos para que o candidato consiga retornar à sala de videoconferência,



retomando sua apresentação, sendo desconsiderado o tempo em que permaneceu desconectado.

9.49 O não restabelecimento da conexão por parte do candidato no prazo estabelecido no item anterior implicará na sua desclassificação da seleção, devendo a Banca Examinadora registrar a ocorrência no relatório do processo seletivo.

9.50 Caso o problema de conexão com a internet seja de um dos membros da Banca Examinadora, a apresentação do candidato será continuada e a gravação da aula será utilizada para avaliação pelo membro ausente.

9.51 Poderá haver remarcação da prova didática nos casos de impossibilidade de gravação da aula didática na íntegra.

9.52 O Resultado da Prova Didática será publicado junto com o Resultado Final, conforme cronograma do Anexo V, e prevalecerá para ambos os mesmos prazos para recursos.

10. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

10.1 A Banca Examinadora avaliará conjuntamente a prova de títulos e cada membro avaliará individual e privadamente a prova didática, conferindo nota a cada uma delas e, posteriormente, reunir-se-ão para calcularem o resultado final a partir das notas obtidas pelos candidatos nos baremas de cada uma das provas.

10.2 A nota final será calculada a partir do somatório da média ponderada das respectivas notas obtidas na Análise de Currículo e da Prova Didática, podendo chegar a 10 (dez), no máximo:

- a) Análise de Currículo (AC): peso 0,3;
- b) Didática (PD): peso 0,7.

Resultado Final (RF): $RF = (NPD \times 0,7) + (NAC \times 0,3)$, onde NPD é a nota obtida pelo candidato na Prova Didática e NAC é a nota obtida pelo candidato na Análise do Currículo.

10.3 O candidato que obtiver no Resultado Final a nota inferior a 7,0 (sete) será reprovado.

10.4 As notas deverão ser apresentadas com duas casas decimais. Se o terceiro decimal for igual ou superior a 5 (cinco), converte-se o primeiro decimal para a unidade imediatamente posterior; se for inferior a 5 (cinco), será desprezado.

10.5 O Resultado Preliminar de cada matéria/área de conhecimento será publicado na página <https://ufrb.edu.br/portal/concursos> junto com o resultado da prova didática, apresentando o e-mail para recebimento da interposição dos recursos.

10.6 O candidato poderá interpor recurso sobre o Resultado Preliminar, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, no dia subsequente ao da publicação na página do processo seletivo.

10.7 Recursos extemporâneos e inconsistentes serão preliminarmente indeferidos.

10.8 O resultado dos recursos interpostos será divulgado na página do processo seletivo em data estabelecida no Cronograma do Anexo V.

10.9 A média final mínima para a aprovação será 7,0 (sete).



10.10 Na hipótese de empate no resultado final terá preferência:

- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei ° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) O candidato que obtiver maior nota na prova didática;
- c) O candidato que obtiver maior nota na análise de currículo;
- d) O candidato que tiver maior idade.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS E DOS RECURSOS

11.1 A Banca Examinadora elaborará relatório final, contendo as avaliações e pareceres dos membros da Banca Examinadora, devidamente assinados.

11.2 O relatório deverá expor, de forma sucinta, a sequência de todo o processo seletivo, dos acontecimentos, das provas do processo seletivo e a classificação dos candidatos.

11.3 Os membros da Banca Examinadora preencherão e assinarão o Formulário D de aprovação do resultado de processo seletivo para o cargo de professor substituto, o qual deverá ser referendado pela Direção do Centro de Ensino correspondente à matéria/área de conhecimento.

11.4 O quantitativo de candidatos homologados em cada área de conhecimento obedecerá aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto 9.739/2019.

11.5 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação da Homologação do Resultado no Diário Oficial da União, prorrogável uma vez por igual período.

12. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

12.1 Estão impedidos para assinatura do contrato:

- a) Servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e suas contratadas, ocupantes de cargo efetivo da carreira do magistério de 1º e 2º graus e de 3º grau das instituições federais de ensino; ocupantes de cargo de direção ou função gratificada; assim como os selecionados que não comprovarem formalmente a compatibilidade de horários com outros vínculos.
- b) O selecionado que tenha sido contratado pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, com fundamento na Lei 8.745/93, antes de decorrido o período de 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.
- c) O selecionado que participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercendo o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do inciso X, do artigo 117 da Lei 8.112/90.

13. DO CONTRATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

13.1 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas convocará o candidato por e-mail com as devidas orientações para apresentação dos documentos e assinatura do contrato dentro do prazo indicado.

13.2 Obedecida a ordem de classificação, os candidatos contratados serão encaminhados ao Centro de Ensino, podendo lecionar componentes curriculares afins, de acordo com o planejamento e as necessidades da Unidade, inclusive assumir disciplinas do curso de férias para completar a carga horária exigida, observando o respectivo regime de trabalho, a critério da Unidade.

13.3 Havendo desistência de candidato, será convocado o próximo candidato da lista de aprovados, respeitando-se a ordem de classificação.

13.4 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº8.745/93, a todas as condições deste edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e ao exclusivo interesse e conveniência dada pela UFRB.

13.5 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

a) por término do prazo contratual; ou

b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

13.6 A extinção do contrato, por iniciativa da Universidade, decorrente de conveniência administrativa, será comunicada por escrito e, nesta hipótese, o contratado fará jus ao pagamento de 50% do que lhe seria devido até o fim do contrato, a título de indenização.

13.7 O contrato temporário terá a vigência de 1 (um) semestre letivo e/ou coincidirá com a data de término do semestre letivo, não podendo ser inferior a 30 dias e, em caso de renovação, não poderá ultrapassar a vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

13.8 Para assinatura do contrato serão exigidos os seguintes documentos:

a) comprovantes da titulação exigida como pré-requisito para a seleção;

b) autorização de acesso ao IRPF ou comprovante da entrega da Declaração de Bens no e-Patri;

c) carteira de identidade, título de eleitor;

d) comprovante de quitação eleitoral, certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união e, se do sexo masculino, comprovante das obrigações militares;

e) se estrangeiro, visto de permanência definitiva no País e proficiência em língua portuguesa.

13.9 No momento da contratação, serão aceitos como comprovação de titulação os diplomas e certificados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Ainda que verificadas posteriormente à realização da Seleção Simplificada, a imprecisão das informações ou a falsidade de documentos implicarão a eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das eventuais sanções de caráter judicial.

14.2 De acordo com a necessidade do Centro de Ensino, a jornada de trabalho dos candidatos selecionados poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno, conforme indicação no ato de contratação.

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e demais informações referentes a este Processo Seletivo no endereço <https://ufrb.edu.br/portal/concursos>.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Centro de Ensino correspondente a cada vaga e em grau de recurso pelo Conselho Diretor, se apresentados dentro de prazos exequíveis.

Cruz das Almas/BA, 23 de abril de 2024.

FLÁVIA SABINA DA SILVA SOUZA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 02/2024
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO
DETERMINADO

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Unidade: Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB) – Cruz das Almas/BA (02 vagas)

Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas – Metodologia da Pesquisa	GCCA283	Metodologia da Pesquisa	20h	02	Graduação em Filosofia, Ciências Humanas ou Sociais e Mestrado em Filosofia, Ciências Humanas ou Sociais

Unidade: Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas (CETEC) – Cruz das Almas/BA (02 vagas)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
SECOMP/ Engenharia de Computação	CET150	Processamento de Dados I	40h	01	Bacharelado em: Engenharia de Computação, Ciências de Computação, Tecnólogo em Redes de Computadores, Sistemas de Informação, Engenharias, Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Ciências Exatas e Tecnológicas; ou Licenciatura em: Informática ou Computação
	CET058	Processamento de Dados			
	CET151	Processamento Dados II			
	CET013	Introdução a Ciência da Computação			
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Área de Sistemas Mecânicos	GCET253	Hidráulica e Pneumática	40h	01	Graduação em: Engenharia Mecânica, Engenharia Industrial Mecânica, Engenharia Mecatrônica, Engenharia de Produção, Engenharia de Materiais, Engenharia Naval ou de Petróleo e mestrado em: Engenharia Mecânica, Engenharia Industrial Mecânica, Engenharia Mecatrônica, Engenharia de Produção, Engenharia de Materiais, Engenharia Naval, Engenharia de Petróleo ou Ciências
	GCET245	Instrumentação			
	GCET193	Tópicos Especiais em Engenharias II			
	GCET075	Higiene e Segurança do Trabalho (T02)			

Unidade: Centro de Cultura, Linguagem e Tecnologias Aplicadas (CECULT) – Santo Amaro-BA (01 vaga)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Políticas de formação, interculturalidade e interdisciplinaridade	GCECULT 132	Narrativa, documentação autobiográfica e cultura	20h	01	Licenciatura ou Bacharelado em Ciências Sociais ou Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Arte; Mestrado e Doutorado em Educação ou Sociologia ou Antropologia.
	GCECULT 012	Experiências e Teorias da cultura – Enfoque IV: Cultura Brasileira e Baiana			

Unidade: Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade (CETENS) – Feira de Santana-BA (06 vagas)

Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Química/ Educação do Campo	GCETENS534	Fundamentos De Química	20h	01	Graduado Em Química Com Mestrado Em Química
	GCETENS468	Físico-Química Aplic. À Tecnologia Em Alimentos			
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Engenharias	GCETENS357	Legislação Energética Ambiental	20h	01	Graduação em Engenharias (com especialização ou mestrado ou doutorado em energias) ou Graduação em Engenharia de Energias
	GCETENS347	Prevenção da poluição e produção mais limpa			
	GCETENS335	Tópicos especiais em engenharia			
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Psicologia/ interdisciplinar	GCETENS375	Psicologia das relações humanas	20h	01	Graduação em Psicologia com Mestrado na área das Ciências Humanas em Psicologia e/ou Mestrado em Educação
	GCETENS361	Fundamentos e Concepções sobre deficiência II			
	GCETENS509	Projeto Interdisciplinar na comunidade			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Engenharia de Produção/ Engenharias	GCETENS164	Mecânica dos Sólidos I	40h	01	Graduação em Engenharia de Produção ou Engenharia Mecânica com Mestrado em Engenharia de Produção, ou Engenharia Mecânica, ou Engenharia de Materiais
	GCETENS311	Tecnologias de Processos de Fabricação			
	GCETENS319	Administração de Operações			
	GCETENS157	Desenho Técnico I			
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Energias	GCETEN358	Planejamento Integrado de Recursos	40h	01	Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Controle e Automação
	GCETENS443	Eficiência Energética			
	GCETENS552	Energia Eólica			
	GCETENS175	Circuitos Eletrônicos II			
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Práticas pedagógicas e processos educativos na Educação do Campo	GCETENS579	Prática Pedagógica II	40h	01	Licenciado em Pedagogia com mestrado em Educação ou mestrado em Educação do Campo
	GCETENS606	Prática Pedagógica V			
	GCETENS614	Prática Pedagógica VI			
	GCETENS005	Pedagogia da Alternância			
	GCETENS599	Currículo e Avaliação na Educação do Campo			

Unidade: Centro de Formação de Professores (CFP) – Amargosa/BA (07 Vagas)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Ensino de Ciências e Matemática	GCFP955	Fundamentos da Matemática I	40h	01	Licenciatura em Matemática com Mestrado em Educação ou Educação Matemática ou Ensino de Ciências e Matemática ou Educação em Ciências e Matemática ou Educação Científica e Formação de Professores ou Ensino, Filosofia e História das Ciências
	GCFP965	Metodologia do Ensino de Matemática			
	GCFP972	Tecnologias digitais e Ensino de Matemática			
	GCFP969	Laboratório de Ensino de Matemática			
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Ensino de Ciências e Matemática	GCFP1152	Química, Diversidade e Cultura POP	40h	01	Licenciatura em Química, com mestrado em Educação, Ensino de Ciências, Ensino de Química ou Educação Científica
	GCFP444	Ciência, Tecnologia e Sociedade			
	GCFP435	Seminário de Educação em Química			
	GCFP1039	Práticas Pedagógicas no Ensino de Química II			
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Humanidades, Letras e Artes – Linguística	GCFP1061	Introdução aos Estudos da Linguagem	40h	01	Graduação em Letras ou em Linguagens ou em Linguística
	GCFP1061	Introdução aos Estudos da Linguagem			
	GCFP1092	Teorias Linguísticas			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

	GCFP1092	Teorias Linguísticas			
	GCFP1144	Linguística Aplicada e Ensino de Línguas			
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Humanidades, Letras e Artes – Ensino de Língua Inglesa	GCFP1076	Prática de Língua Inglesa I	40h	01	Licenciatura ou Bacharelado em Letras - com habilitação em Língua Inglesa; ou Letras - com dupla habilitação em Língua Portuguesa/Língua Inglesa
	GCFP1116	Prática de Língua Inglesa II			
	GCFP1123	Prática de Língua Inglesa III			
	GCFP1128	Estudos Linguísticos em Língua Inglesa II			
	GCFP1177	Tradução de Língua Inglesa			
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Filosofia, Educação e Sociedade – Filosofia	GCFP164	Filosofia da Educação	40h	01	Graduação em Filosofia (Bacharelado ou Licenciatura) e Mestrado em Filosofia ou Mestrado em Educação
	GCFP1166	Filosofia da Educação			
	GCFP862	História da Filosofia Contemporânea			
	GCFP865	Estética			
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Docências, Saberes e Práticas Educativas	GCFP297	Prática na docência das Matérias Pedagógicas	20h	01	Licenciatura em Pedagogia com pós-graduação em Educação
	GCFP296	Ensino e Aprendizagem das Matérias Pedagógicas			
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Cultura, Corpo e Educação – Leitura e Produção de Texto/ Educação do Campo	GCFP750	Leitura e Produção de Texto I	40h	01	Graduação em Letras ou Educação do Campo com mestrado em Educação, Letras ou Educação do Campo
	GCFP716	Leitura e Produção de Texto II			
	GCFP1101	Introdução aos Estudos Acadêmicos			
	GCFP807	Literatura, Arte e Cultura dos Povos do Campo			
	GCFP1074	Gêneros Textuais e Educação do Campo			
	GCFP784	Seminário Integrador IV			

Unidade: Centro de Ciências da Saúde (CCS) - Santo Antônio de Jesus/BA (07 vagas)

Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Elementos de Técnicas Cirúrgicas/ Práticas de Cuidado em Saúde - Medicina	GCCS840	Elementos de Técnicas Cirúrgicas	20h	01	Graduação em Medicina, Residência em Cirurgia Geral reconhecido pelo MEC ou Título de Especialista em Cirurgia Geral reconhecido pelo CFM
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Psicologia, Educação Especial e Inclusão/ Humanidades	GCCS708	Psicologia, Educação Especial e Inclusão	20h	01	Graduação em Psicologia, Mestrado em Psicologia, Ciências da Saúde, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e Educação
	GCSS788	Realidade Brasileira, Subjetividade e Educação			
	GCSS805	Tópicos especiais em Psicologia e Educação I			
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Psicopatologia/ Humanidades	GCCS756	Psicopatologia	20h	01	Graduação em Psicologia, Mestrado em Psicologia, Ciências da Saúde, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e Educação
	GCSS768	Psicopatologia Infantil			
	GCSS811	Tópicos especiais em Psicologia da Saúde			
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Saúde Mental/ Práticas do Cuidado em Saúde-Medicina	GCCS841	Introdução a Saúde Mental	20h	01	Graduação em Psicologia, Especialização em Saúde Mental, Mestrado em Saúde Coletiva ou em Psicologia
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação
Ciências Básicas da Saúde	GCCS654	Biociências	40h	01	Graduação em cursos das áreas de conhecimento Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde e Mestrado em cursos das áreas de conhecimento Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde
	GCCS875	Biointeração III			
Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Saúde da Família/ Práticas do Cuidado em Saúde-Medicina	GCCS864	Atividades práticas em saúde da Família II	20h	02	Graduação em Medicina e Especialização em saúde da Família
--	---------	--	-----	----	---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 02/2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

ANEXO II - PONTOS DE PROVA

Unidade: Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas/ Cruz das Almas (BA)

Matéria/Área de Conhecimento: Ciências Humanas e Sociais Aplicadas - Metodologia da Pesquisa

1. Introdução ao estudo crítico das ciências
2. Métodos e técnicas em pesquisa científica
3. Tipos de conhecimento e suas características
4. Princípios estruturantes para a elaboração de projetos de pesquisa científica
5. Tipos e características da comunicação científica

Unidade: Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas/Cruz das Almas (BA)

Matéria/Área de Conhecimento: SECOMP/Engenharia de Computação

1. Sintaxe básica (variáveis operadores aritméticos e lógicos, atribuição, entrada e saída de dados) e sua implementação em Python e em C: pseudocódigo e código
2. Estruturas de Controle/Condicionais/Decisão e sua implementação em Python e em C: pseudocódigo, fluxograma e código
3. Estrutura de Repetição/Laços e sua implementação em Python e em C: pseudocódigo, fluxograma e código
4. Funções e sua implementação em Python e em C
5. Estruturas de dados: vetores e lista encadeada

Matéria/Área de Conhecimento: Área de Sistemas Mecânicos

1. Desenho técnicos de sistemas hidráulicos e pneumáticos
2. Processos de medição de velocidade em instrumentação industrial
3. Seleção de materiais para projetos de máquinas
4. Normas técnicas e legislação de segurança e higiene aplicados na indústria mecânica
5. Dinâmica do movimento plano de corpos rígidos

Unidade: Centro de Cultura, Linguagem e Tecnologias Aplicadas (CECULT)- Santo Amaro-BA

Matéria/Área de Conhecimento: Políticas de formação, interculturalidade e interdisciplinaridade

1. Teorias e pesquisas relativas às histórias de vida
2. Experiências, narrativas, (auto) biografias, saberes locais
3. Práticas narrativas e etnométodos culturais
4. Significados de uma noção de cultura brasileira
5. A questão da mestiçagem: debates histórico-sociais e a invenção do Brasil
6. Formação da cultura baiana: matrizes históricoantropológicas e estéticas
7. Os sentidos do texto identitário da baianidade
8. Situação atual, perspectivas e desafios da cultura baiana



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**Unidade: Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade (CETENS) -
Feira de Santana (BA)**

Matéria/Área de Conhecimento: Química/Educação do Campo
<ol style="list-style-type: none">1. Matéria, propriedades da água e seus efeitos sobre as transformações dos alimentos2. Tabela Periódica3. Tipos de análises físico-químicas de alimentos4. Cinética química e suas contribuições na produção de alimentos5. Funções orgânicas básicas6. Química Orgânica aplicada à tecnologia de alimentos
Matéria/Área de Conhecimento: Engenharias
<ol style="list-style-type: none">1. Tecnologias para a produção de energia não renováveis: Nuclear, Carvão Mineral, Petróleo e Gás Natural2. Tecnologias para a produção de energia renováveis: Hidroelétrica, Solar, Eólica, Biomassa e Produtos de Cana3. Legislação energética brasileira4. Princípios do direito ambiental5. Produção e tecnologia limpa6. Energia e sustentabilidade
Matéria/Área de Conhecimento: Psicologia/Interdisciplinar
<ol style="list-style-type: none">1. O percurso histórico da construção da psicologia com ciência relacionado ao seu objeto de estudo2. A psicologia do desenvolvimento humano com foco nas principais características biopsicossociais presentes nas diferentes etapas do ciclo da vida3. Panorama sobre os estudos da psicologia envolvendo as interações entre a pessoa e os seus diferentes contextos sociais, como por exemplo a família, a escola, o trabalho, o lazer4. Contextualização do processo da cognição e aprendizagem nos seres humanos relacionando com os avanços dos estudos sobre a neuroplasticidade5. Conceituação, tipologia, principais etiologias e características neurosensoriais das pessoas com deficiências sensoriais6. Especificidades no desenvolvimento das pessoas com deficiências sensoriais relacionadas com o uso de Tecnologia Assistiva
Matéria/Área de Conhecimento: Engenharia de Produção/Engenharias
<ol style="list-style-type: none">1. Grandes áreas da Engenharia de Produção – características, principais ferramentas e atuação do Engenheiro de Produção2. Tratamentos térmicos e termoquímicos3. Fundição: definição, tipos, características e aplicações4. Processos de conformação mecânica5. Diagramas tensão-deformação, Lei de Hooke generalizada6. Torção – fórmula da torção e transmissão de potência7. Ferramentas aplicadas ao Lean: 5S, troca rápida de ferramentas, VSM, criação de fluxo contínuo, sistemas puxados, logística Lean, gestão visual, identificação de desperdícios8. Métodos e modelos em Engenharia de Sistemas9. Desenho/Projeto Assistido por Computador (CAD)10. Desenho Universal aplicado através dos métodos do Desenho Técnico
Matéria/Área de Conhecimento: Energias



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

1. Princípios de funcionamento dos Aerogeradores
2. Balanço energético e cenários de oferta e demanda energética
3. Variação de tensão de curta duração
4. Variação de tensão de longa duração
5. Setor elétrico
6. Transitórios
7. Qualidade de energia elétrica
8. Transistores bipolares

Matéria/Área de Conhecimento: Práticas pedagógicas e processos educativos na Educação do Campo

1. Concepções de Ensino e de Aprendizagem na perspectiva da Educação do Campo
2. Desafios contemporâneos da organização do trabalho pedagógico escolar do Campo
3. Relação entre conhecimentos escolares e saberes cotidianos do Campo
4. As práticas avaliativas no cotidiano escolar do Campo
5. Pedagogia da Alternância: Princípios, Concepções e sua função no Curso de Licenciatura em Educação do Campo
6. O currículo e suas implicações para o trabalho docente e as práticas pedagógicas nas escolas do campo

Centro de Formação de Professores – CFP Amargosa (BA)

Matéria/Área de Conhecimento: Ensino de Ciências e Matemática

1. Uso de jogos e materiais manipuláveis no ensino de matemática: perspectivas teórico-metodológicas
2. Investigações matemáticas e resolução de problemas no ensino de Matemática: perspectivas teórico-metodológicas
3. Tecnologias digitais e Ensino de Matemática: perspectivas teórico-metodológicas
4. Álgebra na Educação Básica: ensino e pesquisa
5. Geometria na Educação Básica: ensino e pesquisa

Matéria/Área de Conhecimento: Ensino de Ciências e Matemática

1. Ciência, tecnologia e sociedade no Ensino de Ciências/Química
2. Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação no Ensino de Ciências/Química
3. Currículo no Ensino de Ciências/Química
4. Estratégias no Ensino de Ciências/Química na Educação Básica
5. Diversidade no Ensino de Ciências/Química

Matéria/Área de Conhecimento: Humanidades, Letras e Artes – Linguística

1. Saussure e os estruturalismos em Linguística
2. A Abordagem gerativista de estudos da língua
3. Linguística Aplicada e ensino de línguas
4. Semântica e Pragmática nos estudos linguísticos
5. Sociolinguística variacionista
6. Estudos em Linguística Textual
7. Análise de Discurso

Matéria/Área de Conhecimento: Humanidades, Letras e Artes – Ensino de Língua Inglesa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

1. O inglês como língua franca e o ensino de pronúncia
2. A inserção de elementos culturais de países anglófonos na aula de língua inglesa
3. Tecnologias digitais no ensino-aprendizagem de língua inglesa
4. A literatura no ensino de língua Inglesa
5. A análise linguística no ensino de língua inglesa
6. Avaliação e feedback no processo de ensino-aprendizagem de língua inglesa
7. Tradução e ensino de língua inglesa

Matéria/Área de Conhecimento: Filosofia, Educação e Sociedade – Filosofia

1. O Ensino de Filosofia como problema filosófico
2. Filosofia da Educação e diversidade étnico-racial
3. Filosofia da Educação e Ética
4. A experiência estética e seus fundamentos ontológicos e antropológicos
5. A arte, o homem e seus afazeres
6. O sujeito na Filosofia Contemporânea
7. Ontologia, Lógica e Linguagem na Filosofia Contemporânea

Matéria/Área de Conhecimento: Docências, Saberes e Práticas Educativas

1. O campo da didática e suas relações com a formação de professores
2. As dimensões da prática pedagógica na educação Básica
3. Reformas curriculares: os impactos das políticas públicas na formação de professores
4. Formação de Professores para a Educação Infantil: Práticas Pedagógicas e Ludicidade
5. Infância e Políticas Públicas na Educação infantil

Matéria/Área de Conhecimento: Cultura, Corpo e Educação – Leitura e Produção de Texto/ Educação do Campo

1. Políticas públicas para formação de professores do Campo
2. Concepções e princípios da Educação do Campo
3. Pedagogia da leitura e da escrita para estudantes do ensino superior da Educação do Campo
4. Variação linguística e identidade cultural no âmbito da Educação do Campo
5. Gêneros textuais e suas potencialidades para a Educação do Campo
6. Literatura e história: Intersecções didáticas
7. Literatura, cultura e arte na formação de educadores/as
8. O acesso à arte como um direito educacional
9. O trabalho didático com a linguagem e a literatura no ambiente escolar

Unidade: Centro de Ciências da Saúde - Santo Antônio de Jesus (BA)

Matéria/Área de Conhecimento: Elementos de técnicas cirúrgicas/Práticas de Cuidado em Saúde - Medicina

1. Abordagem do paciente cirúrgico: avaliação clínica do risco cirúrgico, cuidados pré e pós-operatórios
2. Prevenção, avaliação e manejo terapêutico de úlceras
3. Prevenção e abordagem das infecções em cirurgia e uso racional de antibióticos
4. Atendimento inicial ao politraumatizado
5. Diagnóstico diferencial e abordagem terapêutica do abdômen agudo inflamatório



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Matéria/Área de Conhecimento: Psicologia, Educação Especial e Inclusão/ Humanidades
<ol style="list-style-type: none">1. Perspectiva histórica e social do conceito de deficiência e de inclusão2. A deficiência concebida como diferença e o capacitismo3. As deficiências e suas implicações na vida das pessoas com deficiência4. A Surdez e a sua reafirmação como diferença linguística5. Deficiência e Acessibilidade6. A educação inclusiva e os modos de atuação do psicólogo
Matéria/Área de Conhecimento: Psicopatologia/ Humanidades
<ol style="list-style-type: none">1. Normal e patológico: modelo médico e modelo sócio-antropológico2. Reconhecimento, classificação e diagnóstico dos sinais e sintomas encontrados nos diferentes transtornos e manejo da terminologia psicopatológica3. Transtornos mentais na infância, adolescência e vida adulta: caracterização, nosografia e questões associadas4. Psicopatologia e o Sistema Único de Saúde/SUS5. Diferentes perspectivas teóricas na Psicologia sobre o adoecimento psíquico
Matéria/Área de Conhecimento: Saúde Mental/ Práticas do Cuidado em Saúde-Medicina
<ol style="list-style-type: none">1. Clínica ampliada e apoio matricial na atenção primária à saúde2. Abordagem ao transtorno mental comum: ansiedade, depressão e somatizações3. Clínica psicossocial e redução de danos na atenção às/aos usuárias/os de substâncias psicoativas4. Saúde mental, raça e gênero: uma perspectiva interseccional5. Educação popular na promoção da saúde e enfrentamento dos determinantes sociais do adoecimento6. Manejo clínico, vínculo, transferência e contratransferência nos atendimentos individuais e grupais no âmbito da atenção psicossocial
Matéria/Área de Conhecimento: Ciências Básicas da Saúde
<ol style="list-style-type: none">1. Sistemas de membranas biológica2. Homeostase3. Sinalização celular4. Anatomia e fisiologia do sistema nervoso5. Anatomia e fisiologia do sistema endócrino6. Distúrbios do crescimento e da diferenciação celular, adaptações celulares7. Lesões celulares reversíveis e irreversíveis, morte celular, apoptose8. Inflamação aguda crônica e reparo9. Neoplasia e Carcinogênese10. Distúrbios hemodinâmicos
Matéria/Área de Conhecimento: Saúde da Família/ Práticas do Cuidado em Saúde-MEDICINA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

1. Acolhimento e abordagem centrada na pessoa, família e comunidade
2. Educação popular na promoção da saúde e enfrentamento dos determinantes sociais do adoecimento
3. Clínica psicossocial e redução de danos na atenção aos usuários de substâncias psicoativas na atenção primária
4. Abordagem às doenças crônicas não transmissíveis na atenção primária à saúde
5. Saúde sexual e reprodutiva na atenção primária: ampliando o olhar sobre gênero, família e sexualidade
6. Prevenção quaternária e medicalização da sociedade na atenção primária



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO III - BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

NOME DO CANDIDATO:	Edital: 02/2024	
CRITÉRIOS	Nº. DE PONTOS	
Houve entrega do plano de aulas dentro do prazo? () Sim – pontuar os critérios do item A () Não – estabelecer pontuação 0,0 (zero) nos critérios do item A		
A - PLANO DE AULA	Máximo	Obtido
A.1 Clareza dos objetivos	0,2	
A.2 Adequação dos objetivos ao conteúdo	0,2	
A.3 Coerência na subdivisão do conteúdo	0,2	
A.4 Adequação do conteúdo ao tempo disponível	0,2	
A.5 Seleção apropriada do material didático	0,2	
SUBTOTAL (A)		
B – DESENVOLVIMENTO DA AULA		
B.1 Relação entre o desenvolvimento da aula e o plano	1,0	
B.2 Linguagem clara, correta e adequação ao conteúdo	1,0	
B.3 Abordagem das ideias fundamentais do conteúdo e relevância dos tópicos e subtópicos selecionados em relação ao tema	1,0	
B.4 Sequência lógica do conteúdo dissertado	1,0	
B.5 Articulação entre as ideias apresentadas, permitindo a configuração do seu todo	1,0	
B.6 Consistência teórica do conteúdo	1,5	
B.7 Clareza e Objetividade na apresentação do conteúdo	1,0	
B.8 Uso adequado do material didático	0,5	
B.9 Cumprimento do tempo estipulado (mínimo de 40 minutos e máximo de 45 minutos) () Sim: 1,0 (um) ponto () Não: 0,0 (zero) pontos		
SUBTOTAL (B)		
TOTAL (A + B)		

Assinatura do Avaliador: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO IV - BAREMA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

NOME DO CANDIDATO:		EDITAL:02/2024		
CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO		
I. TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO (Pontuação máxima convertida: 5,0 pontos)		Valor	Quantidade	Nota
Doutorado na área		3,0		
Doutorado em outra área		1,5		
Mestrado na área		2,0		
Mestrado em outra área		1,0		
Especialização na área		0,3		
Especialização em outra área		0,2		
Graduação na área especificada no edital		0,5		
SUBTOTAL DE PONTOS OBTIDOS		MAIOR PONTUAÇÃO ENTRE OS CANDIDATOS		NOTA PROPORCIONAL
II. ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS DOS ÚLTIMOS 5 ANOS – CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pontuação máxima convertida: 3,0 pontos)		Valor	Quantidade	Nota
Ensino Superior – por semestre		0,8		
Ensino Médio – por semestre		0,5		
Ensino Fundamental – por semestre		0,3		
Docência em curso de extensão		0,1		
Conferência, palestra, seminário proferido		0,1		
Cursos ministrados na área profissional		0,1		
Organização de evento (didático, científico ou literário)		0,1		
Aprovação em concurso público na área educacional, nível superior		0,3		
Aprovação em concurso público na área profissional		0,2		
Aprovação em seleção pública na área educacional, nível superior		0,15		
Cargo de chefia ou direção em Instituição de ensino superior - um ano, no mínimo, de exercício		0,1		
Participação em banca examinadora de Concurso		0,5		
Participação em banca examinadora de Processo Seletivo		0,3		
Participação em banca examinadora - Doutorado		0,3		
Participação em banca examinadora - Mestrado		0,2		
Participação em banca examinadora - Graduação		0,1		
Orientação em Trabalhos de Conclusão de Curso – Magistério Superior		0,3		
Tempo de efetivo exercício profissional (distinto da docência) na área do concurso – por ano completo		0,5		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SUBTOTAL DE PONTOS OBTIDOS		MAIOR PONTUAÇÃO ENTRE OS CANDIDATOS		NOTA PROPORCIONAL	
III. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DOS ÚLTIMOS 5 ANOS – CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pontuação máxima convertida: 0,5 pontos)			Por unidade	Quantidade	Nota
Cursos de extensão na área – mínimo de 60h			0,2		
Participação em projetos, programas e ações de extensão			0,2		
Participação em Congressos, Simpósios, Encontros na área			0,1		
SUBTOTAL DE PONTOS OBTIDOS		MAIOR PONTUAÇÃO ENTRE OS CANDIDATOS		NOTA PROPORCIONAL	
IV. ATIVIDADES CIENTÍFICAS E ARTÍSTICAS DOS ÚLTIMOS 5 ANOS – CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pontuação máxima convertida: 1,5 pontos)			Por unidade	Quantidade	Nota
Livro publicado (didático, científico ou literário) na área do processo seletivo			0,5		
Livro publicado (didático, científico ou literário) em outras áreas			0,2		
Capítulo de livro publicado na área do processo seletivo			0,3		
Capítulo de livro publicado em outras áreas			0,1		
Artigo publicado em periódicos especializados com corpo editorial conceito A na área do concurso			0,5		
Artigo publicado em periódicos especializados com corpo editorial conceito B na área do concurso			0,4		
Artigo publicado em periódicos especializados com corpo editorial conceito C na área do concurso			0,3		
Artigo publicado em periódicos especializados com corpo editorial conceito D na área do concurso			0,2		
Artigo completo publicado em Anais de Evento			0,1		
Organizador/editor de livro na área de conhecimento com ISBN e com corpo editorial			0,3		
Ensaaios ou resenhas publicados de natureza científica ou literária			0,2		
Participação como Coordenador em Projeto de Pesquisa concluída			0,3		
Participação como Membro em Projeto de Pesquisa concluída			0,1		
Apresentação de trabalho em eventos científicos			0,2		
SUBTOTAL DE PONTOS OBTIDOS		MAIOR PONTUAÇÃO ENTRE OS CANDIDATOS		NOTA PROPORCIONAL	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		PONTUAÇÃO FINAL CONVERTIDA			
O Candidato apresentou a documentação na ordem do Barema () Sim () Não (- 1,0) (perde um ponto na nota final)					NOTA FINAL

Presidente

1º Membro

2º Membro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 02/2024
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO
DETERMINADO

ANEXO V - CRONOGRAMA

Impugnações ao Edital	24/04/2024
Período de Inscrições	26/04/2024 a 17/05/2024
Pedido de Isenção	25/04/2024 a 29/04/2024
Resultado preliminar dos pedidos de isenção	09/05/2024
Recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção	Até 10/05/2024
Resultado das isenções após recursos	15/05/2024
Último dia para envio do comprovante de pagamento da inscrição dos candidatos com pedido de isenção indeferido	17/05/2024 até às 15h (Horário de Brasília)
Homologação preliminar das inscrições	29/05/2024
Recurso contra a homologação das inscrições	03/06/2024
Homologação das inscrições após recursos	05/06/2024
Divulgação do link do Google Forms para recebimento do currículo e comprovantes do currículo	Publicado com o documento de Homologação das Inscrições
Recepção do Currículo Lattes e documentos comprobatórios do currículo	05 a 13/06/2024 até às 15h (Horário de Brasília)
Divulgação da Banca Examinadora	19/06/2024
Manifestação de impedimento e suspeição (Banca Examinadora)	20 e 21/06/2024
Divulgação da Banca Examinadora após manifesto de impedimento	27/06/2024
Resultado preliminar da Análise de Currículo	10/07/2024
Recurso contra o resultado preliminar da Análise de Currículo	11/07/2024
Resultado Final da Pontuação de Títulos	22/07/2024
Divulgação do link para participação no sorteio da ordem e do ponto de apresentação da Prova Didática	Publicado com o resultado final da Pontuação de Títulos
Sorteio da ordem e do ponto de apresentação da Prova Didática	Até às 12:00 horas do dia 23/07/2024
Envio do Plano de Aula	Até às 17:00 horas do dia 23/07/2024
Aplicação das Provas Didáticas	24/07/2024
Resultado das Provas Didáticas e Resultado Preliminar Final	30/07/2024
Recurso contra o Resultado das Provas Didáticas e/ou Resultado Preliminar Final	31/07/2024
Divulgação do Resultado Preliminar Final após recursos, se houver	05/08/2024
Divulgação dos candidatos convocados para heteroidentificação (PP) e avaliação multiprofissional(PCD)	06/08/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Realização da heteroidentificação (PP) e avaliação multiprofissional(PCD)	Data a ser definida no documento de convocação
Resultado da heteroidentificação (PP) e avaliação multiprofissional (PCD)	Data a ser definida no documento de convocação
Recurso sobre o resultado da heteroidentificação (PP) e avaliação multiprofissional (PCD)	Data a ser definida no documento de convocação
Resultado do recurso da heteroidentificação (PP) e avaliação multiprofissional (PCD), se houver	Data a ser definida no documento de convocação
Resultado Final Geral e divulgação da distribuição da reserva de vagas	Até 26/08/2024
Interposição de recurso sobre o Resultado Geral	27 e 28/08/2024
Resultado Final Geral após recursos, se houver	Até 30/08/2024
Publicação da Homologação no DOU	Até 05/09/2024

Este cronograma poderá sofrer alterações durante o processo seletivo.